ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 985 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

INSTITUI CAMPANHA DE INCENTIVO À AGRICULTURA PARA AUMENTO DA PRODUÇÃO DE LEITE E GADO DE CORTE.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar campanha de incentivo à produtores rurais para aumentar a produção de leite e gado de corte.

Art. 2º O incentivo será em forma de crédito com valores proporcionais ao valor da produção de leite e gado de corte, comprovada mediante talão de produtor, com produção vendido no ano de 2003, conforme tabela anexa, parte integrante da Lei.

Art. 3º O crédito a que o agricultor terá direito será convertido em bônus, e o beneficiário poderá optar, entre os produtos e serviços a seguir relacionados:

- Serviço de inseminação de gado leiteiro e corte
- Serviço de silagem
- Serviço de lavração
- Semente de Milho
- Semente de forrageira
- Sacos de Adubo.

Art. 4º O valor do beneficio será apurado pela Secretaria Municipal da Agricultura através de um bônus conforme tabela anexo, o qual terá validade até 31 de dezembro de 2004 para ser resgatado junto a tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a comprovação por meio de Nota Fiscal e/ou recibo (via original)

de compra do material ou prestação do serviço em nome do beneficiário devidamente quitada.

Art. 5º Receberá o benefício, de que trata esta Lei, o agricultor que apresentar os Talões de produção rural no ano de 2003 de venda da produção de leite e gato de corte, no período de: 01/01/2004 a 31/03/2004.

Art. 6º Somente terá direito ao incentivo, referido na presente Lei, o agricultor que estiver quites com a tesouraria municipal.

Ar. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria Municipal da Agricultura - 614 - Manutenção da Secretaria da Agricultura - 3.3.90.39.99.03.00 – Serv. Terc. Incentivo aumento ICMS e 615 – Manutenção da Secretaria da Agricultura – 3.3.90.39.99.04.00 – Serv. Terc. Incem. Artificial.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a contar de 01 de janeiro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 16 de dezembro de 2003.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16.12.2003.

Secretaria da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 16/12/03 a 29/12/03

Secretaria Municipal da Administração

ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE VALORES PROPROCIONAIS DA PRODUÇÃO CONFORME ART. 02 DA LEI Nº 985

De	R$	500,00	a	999,99	crédito	de	R$	30,00
De	R$	1.000,00	a	1.999,99	crédito	de	R$	45,00
De	R$	2.000,00	a	2.999,99	crédito	de	R$	60,00
De	R$	3.000,00	a	3.999,99	crédito	de	R$	75,00
De	R$	4.000,00	a	4.999,99	crédito	de	R$	90,00
De	R$	5.000,00	a	5.999,99	crédito	de	R$	105,00
De	R$	6.000,00	a	6.999,99	crédito	de	R$	120,00
De	R$	7.000,00	a	7.999,99	crédito	de	R$	135,00
De	R$	8.000,00	a	8.999,99	crédito	de	R$	150,00
De	R$	9.000,00	a	9.999,99	crédito	de	R$	165,00
De	R$	10.000,00	a	10.999,99	crédito	de	R$	180,00
De	R$	11.000,00	a	11.999,99	crédito	de	R$	205,00
De	R$	12.000,00	a	12.999,99	crédito	de	R$	220,00
De	R$	13.000,00	a	13.999,99	crédito	de	R$	235,00
De	R$	14.000,00	a	14.999,99	crédito	de	R$	250,00
De	R$	15.000,00	a	15.999,99	crédito	de	R$	265,00
De	R$	16.000,00	a	16.999,99	crédito	de	R$	280,00
De	R$	17.000,00	a	17.999,99	crédito	de	R$	295,00
De	R$	18.000,00	a	18.999,99	crédito	de	R$	305,00
De	R$	19.000,00	a	19,999,99	crédito	de	R$	320,00
De	R$	20.000,00	a	20.999,99	crédito	de	R$	335,00
De	R$	21.000,00	a	21.999,99	crédito	de	R$	350,00
De	R$	22.000,00	a	22.999,99	crédito	de	R$	365,00
De	R$	23.000,00	a	23.999,99	crédito	de	R$	380,00
De	R$	24.000,00	a	24.999,99	crédito	de	R$	395,00
De	R$	25.000,00	a	25.999,99	crédito	de	R$	410,00
De	R$	26.000,00	a	26.999,99	crédito	de	R$	425,00
De	R$	27.000,00	a	27.999,99	crédito	de	R$	440,00
De	R$	28.000,00	a	28.999,99	crédito	de	R$	455,00
De	R$	29.000,00	a	29.999,99	crédito	de	R$	470,00
De	R$	30.000,00	a	34.999,99	crédito	de	R$	520,00
De	R$	35.000,00	a	39.999,99	crédito	de	R$	570,00
De	R$	40.000,00	a	44.999,99	crédito	de	R$	620.00
De	R$	45.000,00	a	49.999,99	crédito	de	R$	670,00
De	R$	50.000,00	a	54.999,99	crédito	de	R$	720,00
De	R$	55.000,00	a	59.999,99	crédito	de	R$	770,00
De	R$	60.000,00	a	64.999,99	crédito	de	R$	820,00
De	R$	65.000,00	a	69.999,99	crédito	de	R$	870,00

De	R$	70.000,00	a	74.999,99	crédito	de	R$	920,00
De	R$	75.000,00	a	79.999,99	crédito	de	R$	970,00
De	R$	80.000,00	a	84.999,99	crédito	de	R$	1.020,00
De	R$	85.000,00	a	89.999,99	crédito	de	R$	1.070,00
De	R$	90.000,00	a	94.999,99	crédito	de	R$	1.120,00
De	R$	95.000,00	a	99.999,99	crédito	de	R$	1.170,00
De	R$	100.000,00	a	109.999,99	crédito	de	R$	1.270,00
De	R$	110.000,00	a	119.999,99	crédito	de	R$	1.370,00
De	R$	120.000,00	a	129.999,99	crédito	de	R$	1.470,00
ACIMA DE R$ 130.000,00							R$	1.600,00